

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/92,3

DECRETO N°. 3.286/PMMA/2.015.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR PARA APURAR AS CAUSAS E POSSÍVEIS RESPONSABILIDADES PELO ACIDENTE, ENVOLVENDO O VEÍCULO OFICIAL, PLACA JXI 7908, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, E

DECRETA:

- Art. 1°. FICA NOMEADA A COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR PARA APURAR AS CAUSAS E POSSÍVEIS RESPONSABILIDADES PELO ACIDENTE, ENVOLVENDO O VEÍCULO OFICIAL, PLACA JXI 7908, SEM ÔNUS PARA O ERÁRIO MUNICIPAL, A COMISSÃO SINDICANTE SERÁ COMPOSTA PELOS SERVIDORES:
 - **-PRESIDENTE: MAGNO ALVES DA SILVA,** servidor público municipal, matrícula 1.068.
 - -MEMBRO: FRANCISCO LUCIANO DOS SANTOS PASSOS, servidor público municipal, matrícula 1.040.
 - **-MEMBRO: DANIVAL FRNCISCO NASCIMENTO,** servidor público municipal, matrícula 1.002.
 - -MEMBRO: CLAUDINEI JOSÉ DE ALMEIDA, servidor público municipal, matrícula 1.032.
- **Art. 2º.** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/92,3

- **Art. 3º.** A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Decreto, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à autoridade Superior desta administração.
- **Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 23 de setembro de 2.015.

NEURI CARLOS PERSCH

Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI

Assessor Jurídico - OAB/RO 4252